



**SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**COEGEMAS/FRENTE PAULISTA DE DIRIGENTES PÚBLICOS E MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE**

## **PORTARIA CIB//SP – 15 de 13 de dezembro de 2005**

*Trata da aprovação dos critérios de partilha para o financiamento das Ações de Assistência Social no exercício de 2006, e dá providências correlatas.*

A Comissão Intergestora Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP, em reunião plenária ordinária realizada em 13 de dezembro de 2005, dando cumprimento às suas atribuições definidas pela NOB/SUAS/2005, aprovada pela Resolução n.º 130, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, de 15 de julho de 2005 e Portaria CNAS n.º 385 de 26 de julho de 2005, analisando a proposta apresentada pela Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS, por meio do Ofício/SEADS/GS/N.º 694-A, contendo os critérios que nortearão o financiamento das Ações de Assistência Social, no exercício 2006,

Considerando o Orçamento da SEADS ampliado para o exercício de 2006, e atendendo ao disposto na Lei Federal n.º 8.742/1993 - Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, na Norma Operacional Básica/2005 e no Sistema Único de Assistência Social/2005;

Considerando a necessidade do estabelecimento de critérios de partilha, visando assegurar a distribuição equitativa dos recursos estaduais ampliados, frente às demandas, o porte dos municípios e fenômenos sociais que ocorrem sistematicamente e, ainda, com base em indicadores que retratam a realidade dos destinatários das ações de assistência social, decide:

**Artigo 1º** - Pactuar pela aprovação dos critérios de partilha dos recursos estaduais ampliados do exercício de 2006, abaixo relacionados, propostos pela SEADS para o financiamento dos Programas de Proteção Social Básica e Especial:

I - Municípios com o Índice Paulista de Responsabilidade Social – IRPS, divulgado pela Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados Estatísticos – FSEADE 2000, Níveis 4 e 5.

II - Classificação dos Municípios segundo a estimativa do gasto “per capita” anual realizado pelas Prefeituras com a população mais pobre, por meio dos seus programas sociais;

III - Execução dos recursos financeiros previstos no Plano Municipal de Assistência Social de 2004, para a área da Assistência Social, em relação ao total de recursos previstos no Orçamento Municipal do exercício financeiro de 2003, conforme divulgação do Ministério da Fazenda;



**SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**COEGEMAS/FRENTE PAULISTA DE DIRIGENTES PÚBLICOS E MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE**

IV – Municípios que tenham maior concentração de pessoas com renda domiciliar “per capita” abaixo de  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do valor do salário mínimo, de acordo com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, com base nos dados Censo/2000 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

V - Municípios que têm em sua extensão territorial Unidades da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM ou Unidades Prisionais.

**Artigo 2.º** - O Estado de São Paulo, por intermédio da SEADS, consoante os critérios estabelecidos no artigo anterior, somente celebrará convênios com Municípios com valores anuais a partir R\$12.000,00 (doze mil reais).

**Artigo 3.º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2005.

***ERNESTO VEGA SENISE***

Coordenador da Comissão Intergestora Bipartite  
CIB/SP

***CÉLIA RODRIGUES***

Presidente do Coegemas / Frente Paulista